



PLANO DE DADOS ABERTOS DA UFPR

Vigência
fev/2025-fev/2027

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Reitor

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca

Vice-Reitora

Prof.ª. Dr.ª. Graciela Inês Bolzón de Muniz

Pró-Reitor de Administração

Prof. Dr. Eduardo Salamuni

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Prof.ª Dr.ª. Maria Rita de Assis Cesar

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Prof.ª. Dr.ª. Mayara Elita Braz Carneiro

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Douglas Ortiz Hamermuller

Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Julio Gomes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Helton José Alves

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Prof. Dr. Fernando Marinho Mezzadri

Superintendente de Infraestrutura

Prof. Dr. Sérgio Michelotto Braga

Superintendente de Comunicação e Marketing

Prof. Carlos Alberto Martins da Rocha

Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade

Prof. Dr. Paulo Vinicius Baptista da Silva

Superintendência de Parcerias e Inovação

Prof. Dr. Amadeu Bona Filho

Chefe de Gabinete da Reitoria

Marinês de Pauli Thomaz

Diretor da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Felipe Sanches Bueno

Procurador Chefe

Tiago Alves da Mota

Autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da UFPR:

Prof. Dr. Luis Fernando Lopes Pereira

DIRETORES

Setor de Artes, Comunicação e Design

Prof.ª. Dr.ª. Regiane Regina Ribeiro

Setor de Ciências Agrárias

Prof. Dr. Volnei Paulette

Setor de Ciências Biológicas

Prof. Dr. Thales Ricardo Cipriani

Setor de Educação

Prof. Dr. Marcos A. dos Santos Ferraz

Setor de Ciências Exatas

Prof. Dr. Alexandre Luis Trovon de Carvalho

Setor de Ciências Humanas

Prof.ª. Dr.ª. João Frederico Rickli

Setor de Ciências Jurídicas

Prof. Dr. Sergio Said Staut Junior

Setor de Ciências da Saúde

Prof. Dr. Nelson Luis Barbosa Rebellato

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Marcos Wagner da Fonseca

Setor de Tecnologia

Prof. Dr. Luiz Fernando de Lima Luz Junior

Setor de Ciências da Terra

Prof. Dr. Barbara Trzaskos

Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Prof.ª Dr.ª Dieval Guizelini

Setor Litoral

Prof.ª. Dr.ª. Elisiani Vitória Tiepolo

Setor Palotina

Prof. Dra. Wilson de Aguiar Beninca

Campus Toledo

Prof.ª. Dra. Cristina de Oliveira Rodrigues

Campus Jandaia do Sul

Prof. Dr. José Eduardo Padilha Teixeira

Campus Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar

Prof. Dr. José Guilherme Bersano Filho

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
30/05/2023	1.0	Primeira versão do novo PDA, produzida pela equipe da AGTIC/CSGD	Andréa Weber Isaide Lopes de Oliveira Gilcelly Fernanda Bahl
22/06/2023	1.2	Primeira Revisão	Leonardo Gomes de Melo Andréa Weber
12/07/2023	1.3	Segunda Revisão	Leonardo Gomes de Melo
25/07/2023	1.4	Terceira Revisão	Ouvidoria UFPR
05/09/2023	1.5	Quarta Revisão, após análise e considerações do SETIC	Leonardo Gomes de Melo
02/04/2024	1.6	Revisão final para ajuste de datas e aprovação do CIGD	Leonardo Gomes de Melo
02/09/2024	1.7	Correções conforme orientações da CGU	Edicleia Furlanetto Leonardo Gomes de Melo
09/10/2024	1.8	Revisão final, após reunião com CGU	Edicleia Furlanetto Leonardo Gomes de Melo

Sumário

I.	Introdução	5
II.	Cenário Institucional.....	6
III.	Objetivos	7
IV.	Construção e execução do Plano de Dados Abertos	7
V.	Dados selecionados para a abertura.....	10
VI.	Fases do PDA e Responsabilidades.....	13
VII.	Plano de Ação	15

I. Introdução

O presente Plano de Dados Abertos – PDA tem como objetivo apresentar o plano vigente de fevereiro/2025 a fevereiro/2027, sobretudo no que diz respeito ao amparo legal, visto que há ações de implementação e de promoção da iniciativa de abertura de dados da Universidade Federal do Paraná, haja vista, o estabelecido no Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

Da mesma forma que o Plano anterior, suas ações estão em consonância com o disposto na Lei de Acesso à Informação – LAI; com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; com o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; com a Instrução Normativa SLTI nº 4, de 12 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos); com o Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais); com a Resolução CGINDA nº 3, de 13 de outubro de 2017 (que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos), assim como com os compromissos assumidos pelo Governo no âmbito da Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership* – OGP).

A primeira versão do Plano foi elaborada em meados de 2017 por comissão designada pelo Reitor da UFPR (Portaria GR nº 0099, de 03 de fevereiro de 2017), composta por representantes do Gabinete do Reitor (Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação - AGTI), do Centro de Computação Eletrônica (CCE) – hoje Agência de Tecnologia de Informação e Comunicação (AGTIC), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (PROPLAN), da Superintendência de Comunicação e por representante dos Diretores de Setor da UFPR. No entanto, a descontinuidade da AGTI no final de 2017 impactou a implantação do Plano, que foi retomado para o biênio 2019-2020, sob os auspícios do Comitê de Assessoria de Governança da Tecnologia da Informação, criado pelo Reitor mediante Portaria nº 156/REITORIA, de 2 de abril de 2018. A versão 2020-2022 atendeu orientações específicas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle.

Conforme Resolução nº 3 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - (CGINDA) (que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016), em seu Art. 3º, os PDAs devem ter vigência de dois anos, a contar de sua publicação. Assim, o Plano anterior deve ser revisto e um novo deve ser proposto, o qual é objeto do presente documento. A construção deste Plano, em continuidade ao Plano anterior, baliza-se nos princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

Como a UFPR, por meio do plano anterior, estabeleceu sua estratégia para abertura de dados, definindo um conjunto de ações para viabilizar a prática de dados abertos na instituição, o presente PDA vem a consolidar as ações do plano anterior, que representou um marco na valorização da transparência, e traçar objetivos de aprimoramento, tendo em vista as novidades na legislação e a experiência adquirida com a execução do plano anterior.

II. Cenário Institucional

A Universidade Federal do Paraná, com sede em Curitiba no estado do Paraná, fundada em 19 de dezembro de 1912 e restaurada em 1º de abril de 1946, é autarquia de regime especial com autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, mantida pela União Federal nos termos da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Para desenvolver suas competências institucionais, a Universidade atua no ensino superior nos níveis de graduação (licenciaturas, bacharelados e cursos superiores de tecnologia) e pós-graduação (*stricto e lato sensu*), no desenvolvimento da pesquisa e nos programas e projetos de extensão e cultura.

Por ser instituição pública, as universidades são compreendidas como uma instância legal privilegiada para oferta de educação formal, considerada um bem público, um direito social e um centro de produção de conhecimentos científicos. A essas organizações cabe a missão de contribuir para a formação profissional, a realização de pesquisas, a preservação e difusão da arte e da cultura, o desenvolvimento humano, a justiça social, a sustentabilidade socioambiental, a democracia e a cidadania.

A UFPR está presente em todas as regiões do estado através de seus diversos *Campi*, Unidades Administrativas e Unidades Acadêmicas.

Como principais realizações no quesito de transparência digital, pode-se destacar que, primeiramente era desenvolvido um Relatório de Atividades pela PROPLAN (atual PROPLAD), o qual era impresso, ou seja, ficava estático no tempo. Construiu-se, então, um Portal de Indicadores para dar mais transparência aos números de forma dinâmica. Com o advento do PDA, foi então construído o Portal de Dados Abertos, com boa parte dos conjuntos de dados que já eram utilizados para Indicadores.

Em 2022, por estratégia interna, decidiu-se unificar esses portais em um único Portal da Transparência, que além de comportar indicadores e dados abertos, também complementa com relatórios dinâmicos que podem ser gerados por qualquer pessoa, o que vem de encontro ao que preconiza a Lei de Acesso à Informação - LAI. Esta estratégia consta como uma das necessidades prioritizadas de TIC no PDTIC 2022-2026.

III. Objetivos

Objetivo Geral

Manter e ampliar a abertura de dados na Universidade Federal do Paraná - UFPR, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência na administração pública, bem como a difusão permanente dos dados de interesse público produzidos na instituição.

A UFPR não possui previsão de abertura de novas bases durante a vigência deste PDA, pois entende ter disponibilizado a totalidade de seus dados. Caso haja demanda por novas bases, a solicitação do conteúdo deverá ser realizada por meio da Plataforma Fala.br. Sendo assim, o objetivo geral deste novo PDA é a melhoria da qualidade das bases já disponibilizadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos e a realização de ações de fomento ao reúso do acervo de bases da UFPR

Objetivos Específicos

No âmbito da Universidade Federal do Paraná:

- a) Continuar a atualização dos conjuntos de dados já disponibilizados e prover a disponibilização de novos conjuntos, sob demanda;
- b) Melhorar a gestão da informação e de dados na UFPR;
- c) Promover a melhoria contínua da qualidade dos dados abertos;
- d) Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas internos e externos pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- e) Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas mantidas pela UFPR;
- f) Assegurar que as informações disponibilizadas sejam aderentes à legislação específica;
- g) Ampliar os conjuntos de dados disponibilizados, através de requisições internas ou de demandas oriundas do Serviço de Informação ao Cidadão;
- h) Atender, no que couber, às sugestões recebidas através da Consulta Pública realizada, conforme descrito adiante no presente PDA.

IV. Construção e execução do Plano de Dados Abertos

A abertura de dados no âmbito da UFPR, conforme estabelecido no seu primeiro PDA, seguiu os seguintes passos:

1. Mapeamento das bases de dados da UFPR;
2. Monitoramento dos conjuntos de dados candidatos à abertura;
3. Monitoramento e priorização dos conjuntos de dados a abertos;
4. Designado responsáveis pelo preparo, pela atualização dos dados e pelo detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
5. Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e suas revisões;

6. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas unidades responsáveis (padrões INDA e INDE);
7. Estabelecimento da infraestrutura e da arquitetura tecnológica para abertura dos dados de cada sistema institucional envolvido;
8. Criação de sítio/sistema institucional para publicação dos dados abertos

Posteriormente, em resposta às necessidades priorizadas de TIC mencionadas no PDTIC, foi criado o novo Portal da Transparência da UFPR, acessível a partir da página inicial da universidade, no item Transparência do menu de Acesso à Informação, sob a URL <https://transparencia.ufpr.br>

Este Portal da Transparência absorveu o sítio de Dados Abertos e fornece as seguintes informações:

1. Dados Abertos: dados dos Indicadores da UFPR que poderão ser baixados em formato .csv;
2. Dados Acadêmicos: dados resgatados do SIGA (Sistema de Gestão Acadêmica) UFPR, com opções de consulta para Ensino, Pesquisa, Extensão e Projetos com Fundação;
3. Indicadores: dados resgatados do SIGA UFPR, com informações sumarizadas dos indicadores de Ensino, Pesquisa, Extensão e outras informações da UFPR;
4. Relatórios Dinâmicos: dados que podem ser pesquisados na forma de tabelas pivot e exportados conforme parâmetros selecionados;
5. Mundo UFPR: pesquisa por termo, que retorna todas as ocorrências de pesquisadores, produções, programas, projetos e disciplinas.

O Plano de Dados Abertos, portanto vem sendo executado ininterruptamente desde 09/2020.

Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as seguintes premissas:

- I. Seguir os padrões e normas definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e pelo Governo Eletrônico, quando da publicação de dados;
- II. Publicar com celeridade os dados considerados relevantes para a sociedade, seguindo as normas supracitadas e, quando aplicável, informar sobre as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- III. Publicar os dados juntamente com seus metadados e, quando necessário, com documentação complementar, de forma a permitir o seu uso pelo maior número de pessoas;
- IV. Publicar os dados catalogados no Portal de Transparência da UFPR (<http://transparencia.ufpr.br>) e no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br>).

Período e Abrangência

O período de validade do presente Plano de Dados Abertos compreende os anos de 2025 a 2027 e abrange toda a UFPR.

V. Dados selecionados para a abertura

Nesta seção, são apresentados os critérios usados para definição e priorização dos dados da UFPR que foram abertos em seu primeiro PDA, garantindo-se os princípios da publicidade e da transparência na administração pública. Dessa forma, assume-se o compromisso de divulgação permanente dos dados de interesse público produzidos nas diversas ações realizadas pela Instituição, considerando-se os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade e da eficiência (CRFB/1988, art. 37, caput).

A abertura de novos conjuntos de dados se dará mediante demanda identificada através de necessidades internas ou apontadas pela sociedade através do Serviço de Informação ao Cidadão. Não obstante, aqueles conjuntos de dados cuja abertura já foi realizada continuarão a ser atualizados anualmente.

Para o estabelecimento da priorização dos conjuntos de dados disponibilizados, destacam-se:

- I. Nível de maturidade: garantia da qualidade e confiabilidade dos dados publicados.
- II. Disponibilidade dos conjuntos de dados (sistemizados) efetivamente mantidos pela UFPR e o grau de relevância das informações para o cidadão, sobretudo;
 - a) Dados armazenados nos sistemas de informação usados na Instituição, incluindo os já apresentados nas áreas públicas dos sistemas e sítios institucionais;
 - b) Informações mais acessadas no portal de indicadores;
 - c) Dados relevantes contidos nas páginas mais acessadas no portal da UFPR e nos sítios eletrônicos das unidades administrativas da Instituição.
- III. Cumprimento dos normativos legais, especificamente:
 - a) A adequação de informações presentes no Portal da Transparência para o formato de dados abertos, de modo a atender aos requisitos de abertura de bases de dados definidos no Decreto nº 8.777, de 2016;
 - b) Adesão dos dados publicados e dos procedimentos adotados aos padrões e às boas práticas difundidos por organismos internacionais, a exemplo do *Open Government Partnership* (OGP), e também às normativas definidas pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
 - c) Disponibilização dos dados abertos da UFPR em portal próprio, assim como sua catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos, seguindo as orientações da INDA.
- IV. O alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico da UFPR;
- V. Capacidade de automação para a coleta e a atualização periódica dos dados publicados;
- VI. Frequência de solicitação de informações pelos canais oficiais da instituição: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão.

Para conhecer o grau de relevância das bases de dados da UFPR pelo cidadão (conforme Resolução nº 03 CGINDA, Art.1º, I, §1º) foi realizada uma consulta pública em novembro/2021 via portal participa.br, bem como levantamento de solicitações de informações do portal Fala.BR.

Como contribuições e solicitações oriundas da sociedade no que se refere aos dados publicados, podemos citar:

Parágrafo 45:

8. Criação de sítio/sistema institucional para publicação dos dados abertos sob a URL <http://dados.ufpr.br>

Contribuição recebida:

Logo UFPR

A logomarca UFPR no portal dados.ufpr.br deveria abrir nova página ou levar o cidadão ao site oficial da UFPR: <https://www.ufpr.br/portafulpr/>

Solução proposta: Atualmente o portal de dados abertos já faz parte do Portal da Transparência, que possui um menu de navegação diferente do antigo dados.ufpr.br, de maneira que a navegação pelo menu se dá de maneira mais amigável pelos usuários.

Parágrafo 108:

Servidores docentes e TAs

Contribuição recebida:

No portal dados.ufpr.br quando se seleciona servidores_2020.csv, este apresenta uma única coluna com todos os dados agrupados: Ano, ID_unidade, Unidade, Qtde_Técnicos, Qtde_Docentes e Total. Este formato inutiliza o uso da ferramenta Mapa do portal, pois impede por exemplo ver o comparativo de dados entre Ano, Unidade e Qtde_Docentes apenas. Isto obriga o cidadão baixar o arquivo para análise em software de planilhas como Excell, o que por si só deixa de ser universal a informação porque demandaria conhecimento técnico especializado para importar e criar os filtros necessários à consulta.

Solução proposta: o formato .csv é amplamente utilizado e atende a requisitos de ser operável independentemente do sistema operacional e de ser não-proprietário; além do mais, qualquer outro formato demandaria o uso de um software específico compatível, o que levaria ao mesmo problema. Quanto ao arquivo .csv mencionado, servidores_2020.csv, cabe verificar se incorreu em algum problema técnico específico de formatação dos dados, como, por exemplo, o delimitador de colunas utilizado.

Parágrafo 127:

O cidadão poderá usar o canal e-SIC (sic@ufpr.br) da UFPR, assim como formulário específico disponível no Portal de Dados Abertos da UFPR, para se manifestar quanto a este PDA, podendo oferecer sugestões, fazer solicitações e informar a UFPR sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados

Contribuição recebida:

Falta de atendimento ao usuário no portal dados.ufpr.br

O portal dados.ufpr.br não apresenta canal e-SIC para o cidadão, o site utiliza o software livre para catálogos de dados abertos CKAN, que apresenta links próprios e que levam o cidadão a páginas em língua inglesa. Também o site disponibiliza no menu a opção "Sobre" que nada trás de informação da UFPR, seus objetivos, metas e princípios e o porquê de dispor dados, apenas a legislação pertinente. Assim, a capacidade do cidadão tirar dúvidas, entender o que está sendo apresentado e seus motivos ficam impedidos.

Solução proposta: Implementar um canal de contato no Portal de Transparência, que leve para o canal de atendimento ao Serviço de Informação ao Cidadão.

Parágrafo 131:

Com relação à governança do PDA, define-se os seguintes papéis e responsabilidades:

Contribuição recebida:

Ouvidoria

Inexiste qualquer canal de acesso à Ouvidoria no portal dados.ufpr.br

Solução proposta: Incluir no Portal da Transparência um link para a página da Ouvidoria institucional.

Parágrafo 136:

3. Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme material orientativo para publicação de dados disponível no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Contribuição recebida:

Material orientativo para publicação de dados

O portal dados.ufpr.br não possui material orientativo para publicação de dados. Colocar no ar o site sem atender os requisitos é temeroso para a instituição UFPR bem como ao cidadão brasileiro.

Solução proposta: o material orientativo a que se refere o parágrafo do PDA é aquele que está disponível no Portal Brasileiro de Dados Abertos; poderão ser incluídos outros canais para recepção de demandas de abertura de dados, como o próprio SIC ou serviço específico no sistema de chamados, para demandas internas.

Parágrafo 146:

ANEXO I - INVENTÁRIO DE BASES DE DADOS DA UFPR

Contribuição recebida:

Disponibilização ao cidadão dos responsáveis pela emissão da informação na UFPR

Permitir ao cidadão saber quem é o responsável pela informação disponibilizada no portal dados.ufpr.br através do inventário de base de dados é uma importante forma de transparência.

Solução proposta: disponibilizar no portal quais são as áreas responsáveis pelos dados, visto que as pessoas mudam e essa rotatividade pode acabar prejudicando a comunicação, quando essa se fizer necessária.

Parágrafo 148:

ANEXO III - GLOSSÁRIO

Contribuição recebida:

Ajuda ao cidadão

O portal dados.ufpr.br não possui canal de ajuda ao cidadão (help), informações como o glossário são pertinentes para ampliar o entendimento de todos que acessarem as informações, assim como outras informações como mapa do site, como operar as consultas, ferramentas apresentadas e etc...

Solução proposta: o portal já disponibiliza o dicionário de dados, que serve como um glossário. Incluir no portal links para as instâncias apropriadas de atendimento ao cidadão.

VI. Fases do PDA e Responsabilidades

O processo de catalogação

Seguem alguns requisitos para a catalogação dos dados da UFPR:

1. O catálogo deve conter uma lista exaustiva dos conjuntos de dados presentes no repositório (ou seja, todos os dados publicados no repositório devem estar acessíveis através do catálogo);
2. É desejável que o catálogo possibilite a navegação e a busca simplificada dos dados. A busca pode ser através do uso de categorias, busca por texto, busca por formato, etc;
3. O catálogo deve utilizar, no mínimo, o conjunto de metadados obrigatórios disponíveis nesta norma, e poderá estendê-lo a seu critério;
4. Cada catálogo deve estar integrado com o catálogo central, no Portal Brasileiro de Dados Abertos. A integração pode ser feita de forma automatizada através da API do portal dados.gov.br.

A atividade de manutenção dos dados deve respeitar os seguintes princípios:

1. Toda URL que aponta para um recurso do conjunto de dados deve estar ativa e ser persistente;
2. A atividade de atualização dos metadados deve estar alinhada com o processo de publicação de dados da UFPR com o intuito de garantir que a informação mais nova e correta estará disponível através do portal dados.gov.br;
3. A UFPR deverá manter processo de catalogação nos dois portais de dados abertos para todo dado de interesse, tão rapidamente quanto possível com o intuito de preservar o valor daquele dado e garantir sua democratização.

Melhoria da qualidade dos dados

Além da gestão da qualidade dos dados nas fontes, são observados os seguintes critérios de qualidade instituídos no plano de ação da INDA:

1. Os dados disponibilizados devem ser acessados diretamente, por meio de URL única, ou seja, devem ser passíveis de serem reproduzidos e compartilhados, sem necessidade de navegação na página para seu acesso.
2. Devem ser utilizados formatos abertos, conforme as recomendações da e-PING para a divulgação de bases de dados.
3. Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme material orientativo para publicação de dados disponível no Portal Brasileiro de Dados Abertos.
4. Serão disponibilizados mecanismos para que os próprios usuários do Portal de Transparência da UFPR, no que concerne aos Dados Abertos, possam contatar os responsáveis pelo Portal no caso de questões relativas aos dados ou solicitações de informações.

Monitoramento e Controle

O andamento das ações previstas no PDA será acompanhado diretamente pelo SETIC, que se reunirá sob demanda para tratar da atividade. A Autoridade de Monitoramento da LAI, em consonância com o disposto no Art. 14 da Resolução nº 3 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), providenciará relatório ao final da vigência do PDA, especificando o cumprimento dos objetivos nele descritos, para apresentação aos órgãos de controle.

Responsabilidades

As responsabilidades para execução do PDA são descritas conforme a tabela a seguir:

Fase	Unidade	Ação
Elaboração e Revisão do Plano de Dados Abertos	AGTIC / CSGD	Elaborar o texto do PDA a cada dois anos.
	Ouvidoria	Revisar o texto do PDA apresentado pela CSGD para submissão ao SETIC.
	SETIC	* Appreciar e aprovar o PDA para submissão ao CIGD; * Deliberar sobre os conjuntos de dados a serem abertos;
	CIGD	Referendar o PDA.
Catalogação dos dados	AGTIC / CSGD	* Mapear e catalogar os dados que serão abertos, bem como elaborar e publicar os dicionários de dados correspondentes (metadados); * Contatar os responsáveis pelos dados para publicação/atualização;
	Unidades custodiantes de dados	* Disponibilizar informações pertinentes sob sua guarda, de maneira organizada para a AGTIC; * Quando os dados não estiverem sistematizados, lançar os dados nas ferramentas disponibilizadas para coleta. * Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
Sustentação, monitoramento e controle	AGTIC / CSGD	* Coletar, organizar e publicar os dados mapeados; * Gerenciar o Portal da Transparência; * Avaliar a qualidade e persistência dos dados publicados.
	Ouvidoria e/ou AMLAI	* Acompanhar a execução do Plano de Dados Abertos; * Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados; * Zelar pela demanda de dados abertos provinda de cidadãos, repassando-a à AGTIC; * Elaborar relatório final.
	SETIC	* Acompanhar as atividades previstas no PDA, assim como a atualização do mesmo.
	Unidades custodiantes de dados	* Indicar a publicação de novos conjuntos de dados relativos às suas atividades; * Verificar a acurácia e a qualidade dos dados publicados.

VII. Plano de Ação

O Plano de Ação apresenta as ações e os prazos para implantação e sustentação do Portal de Dados Abertos da UFPR.

Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

A elaboração do presente PDA sofreu atraso devido às atividades de implementação do Portal de Transparência da UFPR, que absorveu as demandas da equipe encarregada. Se, por um lado, o aspecto documental sofreu esta defasagem, a estratégia de publicizar informações à comunidade andou a passos largos no período compreendido entre a vigência do PDA anterior e a elaboração do presente, como bem demonstra a disponibilização do mencionado Portal da Transparência.

Para o presente PDA, portanto, as ações serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

Ação	Atividades	Prazos	Responsáveis
Elaborar e aprovar o PDA 2025-2027	Elaborar o PDA.	Jun-Jul/23	AGTIC/Ouvidoria
	Apreciar o PDA.	Ago-Set/23	SETIC
	Aprovar o PDA	Abr/24	CIGD
Analisar adequação ao novo amparo legal	Estudar nova legislação pertinente a dados abertos, avaliar se o PDA e o Portal da Transparência UFPR estão aderentes a ela e estudar viabilidade de adequação.	Mai/24	AGTIC / CSGD
Implementar contribuições da consulta pública	Estudar viabilidade de implementação das sugestões / contribuições oriundas da consulta pública realizada na vigência do PDA anterior	Mai/24	AGTIC / CSGD
Atualizar o Portal	Atualização dos conjuntos de dados referentes a 2024 e 2025.	Anualmente 2025-2027	AGTIC/CSGD
Elaborar o novo PDA	Elaboração e Aprovação do PDA 2028-2029	abr/27 a out/27	AGTIC/Ouvidoria/SETIC/CIGD
Elaborar relatório final	Elaboração do relatório do PDA 2024-2026 e submissão aos órgãos de controle	dez/27	Ouvidoria

Cronograma de ações para promoção, fomento, uso e reuso das bases da UFPR

Cronograma de Divulgação				
Produto	Atividades	Meta/Prazo	Unidade Responsável	e-mail
Notícias e informativos	Publicar no site da AGTIC e da UFPR	No ato da disponibilização do portal	AGTIC	agtic@ufpr.br
Evento IntegraTI	Painel com apresentação do portal	Anualmente	AGTIC	agtic@ufpr.br

ANEXOS

ANEXO I – INVENTÁRIO DE BASES DE DADOS DA UFPR

Nome da base de dados	OBJETIVOS	Unidade/responsável pela base	Disponível em formato aberto, no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br)?	Periodicidade de Atualização	Política	Base possui conteúdo sigiloso?	Justificativa
Portal de Sistemas	Prover acesso unificado e integrado a todos os sistemas utilizados pela comunidade UFPR	AGTIC	Não	Sob Demanda	-	Não	Base de dados interna, não há necessidade de se dar transparência pois trata apenas de gerenciamento de sistemas
Sistema Integrado de Gestão Acadêmica	Gerir os processos acadêmicos de Graduação e Pós-Graduação.	PROGRAD e PRPPG	Sim	Diária	Resolução nº 01/22 - COUN CEPE Resolução nº 22/21-CEPE	Sim	
UFPR Virtual	Fornecer plataforma de ensino híbrido para viabilização da oferta de disciplinas remotas da graduação e do ensino profissionalizante.	PROGRAD	Sim	Diária	Resolução nº 22/21-CEPE	Sim	
Docentes	Criar salas de aula no Microsoft Teams com base nas informações	AGTIC	Não	Diária	-	Sim	

	de turmas cadastradas no SIGA.						
Eventos	Dar suporte à realização do SIEPE anualmente, para realização de inscrições, aceite de trabalhos, classificação, certificados, etc.	PROGRAD. PRPPG, PROEC, SIPAD	Não	Anual	-	Sim	
Extensão	Gerenciar propostas de Projetos, Programas, Cursos e Eventos de Extensão	PROEC	Sim	Diária	Instrução Normativa PROGRAD N° 001/2022 e Instrução Normativa n° 01/2021	Sim	
Gestão de Bolsas	Gerenciar a oferta de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil	PRAE, mas será substituído por módulo mais amplo que gerencie todas as bolsas e auxílios da UFPR	Sim	Diária		Sim	
Chamados	Sistema de ITSM para gestão de incidentes, mudanças, problemas e projetos.	AGTIC		Diária	-		
Controle de patrimônio	Gerenciar o patrimônio e o inventário de bens da UFPR (cadastro, carga e movimentação).	PRA/DELOG	Não	Sob Demanda	-	Não	Controle de patrimônio interno, não há necessidade de se dar

							transparência nesses dados.
Sistema Integrado de Gestão de Contratos	Inicialmente criado com o objetivo de gerenciar contratos de pessoal terceirizado, atualmente também serve para gerenciar cadastros e lotação de pessoal terceirizado.	PRA/DAAST	Não	Diária	-	Sim	
Sistema Integrado de Controle de Frota	Realizar o controle de frotas e uso de veículos próprios da UFPR.	PRA/CENTRAN	Não	Diária	-	Sim	
Sistema Integrado de Gestão de Acordos	Controlar, gerenciar e dar transparência aos convênios, contratos e descentralizações de recursos da UFPR.	Será substituído por novo sistema em 2024	Sim	Diária	LAI - Lei 12572	Não	
Restaurante Universitário	Controlar a entrada/acesso de usuários nos Restaurantes Universitários da UFPR.	PRA/RU	Sim	Diária	Instrução Normativa N°01/2023	Sim	
Coleta de Dados	Realizar a coleta de dados institucionais não-sistemizados, com o intuito de gerir indicadores, dar transparência e prover subsídios para relatórios de gestão e	AGTIC/CSGD	Sim	Anual	LAI - Lei 12572	Não	

	tomada de decisão institucional.						
Formulários	Prover a aplicação de pesquisas que necessitem integração com as bases de dados institucionais. Utilizado para realização das pesquisas da Comissão Própria de Avaliação.	CPA	Não	Sazonal	Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004	Sim	
Sistema de Gestão de Ordens de Serviço	Controle de estoque e ordens de serviços	PRA/Almoxarifado e SUINFRA	Não	Diária	-	Não	Controle de almoxarifado interno, não há necessidade de se dar transparência nesses dados
Sistema Eletrônico de Informações	Gerir e controlar processos administrativos no âmbito da UFPR; Promover, com segurança, transparência e economicidade, a produção de processos em meio digital.	PROPLAN/CGR	Não	Diária	Pesquisar se tem normativa sobre gestão de processos	Sim	
Arrecadação	Gerenciar as arrecadações próprias da UFPR.	PROPLAN/DCF	Sim	Diária	-	Não	
Orçamentário	Gestão de planejamento e	PROPLAN/CPCO	NÃO (Obs: informações	Diária		Não	Essa base não é aberta porque

	distribuição orçamentária.		orçamentárias são extraídas diretamente do Tesouro Gerencial para publicação)				as mesmas informações extraídas do Tesouro Gerencial são disponibilizadas no Portal de Dados Abertos, de forma bem mais completa.
Financeiro	Possibilitar a execução orçamentária de todas as unidades da UFPR, de forma integrada e centralizada.	PROPLAN/DCF		Diária		Não	
Frequência	Controlar o registro de frequência funcional dos servidores Técnico Administrativos da UFPR.	PROGEPE	Não	Diária	-	Sim	
Sistema Integrado de Gestão de Pessoas	Realizar a gestão de pessoas (servidores RJU) da UFPR pela PROGEPE; registrar cadastros e todo o histórico de ocorrências da carreira do servidor.	PROGEPE	Sim	Diária	-	Sim	
Progressão Docente	Informatizar e automatizar algumas etapas do processo de progressão docente, proporcionando maior	CPPD	Não	Sob Demanda	Instrução Normativa nº 01/2023 AGTIC/UFPR	Sim	

	confiabilidade e transparência.						
Avaliação de Desempenho	Realizar a Avaliação de Desempenho anual para todos os servidores	PROGEPE	Não	Anual	RN 21/08, 06/20e 20/23-COPLAD	Sim	
Sistema de Gestão Odontológica	Controle de prontuários médicos utilizado pela Clínica Odontológica	Coordenação do Curso de Odontologia	Não	Diária	-	Sim	

ANEXO II – AMPARO LEGAL

Os normativos mencionados abaixo constam no PDA anterior.

NORMA	OBSERVAÇÕES
<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (Link)</p> <p>Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p>	<p>Apenas alteração no texto referente à gratuidade:</p> <p>Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito. (Redação dada pela Lei nº 14.129, de 2021) (Vigência).</p> <p>§1º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada. (Incluído pela Lei nº 14.129, de 2021) (Vigência).</p> <p>§ 2º Estará isento de ressarcir os custos previstos no § 1º deste artigo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. (Incluído pela Lei nº 14.129, de 2021) (Vigência).</p>
<p>Decreto nº 6.666/2008 (Link)</p> <p>Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências.</p>	<p>Sem alterações.</p>
<p>Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2012 (Link)</p> <p>Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA.</p>	<p>Sem alterações.</p>
<p>Decreto nº 8.777/2016 (Link)</p> <p>Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.</p>	<p>Sem alterações substanciais, vide observação decreto 9.903/2019.</p>

<p>Resolução nº 3 do Comitê Gestor da Infraest. Nac. de Dados Abertos - (CGINDA) (Link)</p> <p>Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11de maio de 2016.</p>	<p>Sem alterações. No tocante ao prazo, estipula que:</p> <p>Art. 3º Os PDAs devem ter vigência de dois anos, a contar de sua publicação.</p>
--	---

Os normativos mencionados abaixo não constam no PDA anterior.

NORMA	OBSERVAÇÕES
<p>Lei nº 14.129 (Link)</p> <p>Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.</p>	<p>Contempla vários dispositivos relacionados, destaque para:</p> <p>Art. 2º Esta Lei aplica-se:</p> <p>I - aos órgãos da administração pública direta federal, abrangendo os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União, e o Ministério Público da União;</p> <p>Art. 3º São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:</p> <p>XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos</p> <p>Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:</p> <p>I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão</p>

legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

Art. 19. Poderá o Poder Executivo federal estabelecer Base Nacional de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos em cada ente federado.

Parágrafo único. Cada ente federado poderá disponibilizar as informações sobre a prestação de serviços públicos, conforme disposto nas suas Cartas de Serviços ao Usuário, na Base Nacional de Serviços Públicos, em formato aberto e interoperável e em padrão comum a todos os entes.

Art. 29. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no [art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

II - garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as [Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação), e [13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

IV - permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;

XI - o inventário de bases de dados produzidos ou geridos no âmbito do órgão ou instituição, bem como catálogo de dados abertos disponíveis.

NORMA	OBSERVAÇÕES
<p>Decreto nº 9.903/2019 (Link)</p> <p>Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.</p>	<p>Apenas altera o texto do Decreto nº 8.777 para transferir a gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal para Controladoria-Geral da União (CGU)</p>
<p>Decreto nº 7.724/2012 (Link)</p> <p>Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.</p>	<p>Destaque para:</p> <p>Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.</p> <p>Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.</p> <p>§ 1º Os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.</p>

<p>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Link)</p> <p>Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)</p>	<p>Contempla vários dispositivos relacionados, destaque para:</p> <p>Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>Art. 25. Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.</p> <p>Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.</p>
---	--

NORMA	OBSERVAÇÕES
<p>Decreto nº 9.319 (Link)</p> <p>Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.</p>	<p>Contempla vários dispositivos relacionados, destaque para:</p> <p>2. Cidadania e Transformação Digital do Governo</p> <p>O propósito da transformação digital no governo é torná-lo mais dinâmico e próximo da população, de forma a utilizar as tecnologias digitais para catalisar forças sociais e dinâmicas produtivas, para benefício da sociedade. O Estado deve se inserir de maneira eficaz no ambiente digital, com atendimento eficiente ao cidadão, integração de serviços e políticas públicas e transparência.</p>

Decreto nº 10.160/2019 ([Link](#))

Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

Contempla vários dispositivos relacionados, **destaque para:**

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Governo Aberto:

IV - aumento dos processos de transparência, de acesso a informação e da utilização de tecnologias que subsidiem esses processos.

Art. 3º Os planos de ação nacionais sobre governo aberto contemplarão iniciativas, ações, projetos, programas e políticas públicas destinadas:

III - ao acesso às informações públicas;

Parágrafo único. Os planos de ação nacionais sobre governo aberto contemplarão, prioritariamente, a inclusão de iniciativas, de ações, de projetos, de programas e de políticas públicas inovadoras e terão duração de até dois anos.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da administração pública federal fornecerão as informações necessárias para a elaboração e a implementação dos planos de ação nacionais sobre governo aberto, quando solicitadas e mediante justificativa pela Controladoria-Geral da União.

Decreto nº 10.332 ([Link](#))

Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Contempla vários dispositivos relacionados, **destaque para:**

Art. 1º Fica instituída a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2023, na forma do Anexo, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (Redação dada pelo Decreto nº 11.260, de 2022)

Art. 3º Para a consecução dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governo Digital, os órgãos e as entidades elaborarão os seguintes instrumentos de planejamento:

III - Plano de Dados Abertos, nos termos do disposto no [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#).

Art. 9º O Anexo I ao [Decreto nº 9.319, de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

[Os objetivos](#) a serem alcançados, por meio da Estratégia de Governo Digital incluem:

- conceder acesso amplo à informação e aos dados abertos governamentais, para possibilitar o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais.

ANEXO III – REFERÊNCIAS

Referência	Descrição	Localização
Portal Brasileiro de Dados Abertos	O Portal Brasileiro de Dados Abertos é a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.	Disponível em: < http://dados.gov.br/ >. Acesso em: 31 mai. 2023.
Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs)	Normativa técnica para a elaboração do PDA.	Disponível em: < https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/46702 > . Acesso em: 31 mai. 2023.
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm >. Acesso em: 31 mai. 2023.
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Transparência)	Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.	Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm >. Acesso em: 31 mai. 2023.
Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021	Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública	Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm > Acesso em: 31 mai. 2023.
Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm > Acesso em: 31 mai. 2023.
Decreto Presidencial nº 8.777, de 11 de maio de 2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.	Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8777.htm > Acesso em: 31 mai. 2023.

Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (INDE)	Instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e a disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados são obrigatórios para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo.	Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm >. Acesso em: 31 mai. 2023.
Decreto nº 7.724/2012	Regulamenta no Poder Executivo Federal	Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm > Acesso em: 31 mai. 2023.
Decreto nº 9.903/2019	Transfere a gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal para Controladoria-Geral da União (CGU)	Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2019/decreto/D9903.htm > Acesso em: 31 mai. 2023.
Decreto nº 10.160/2019	Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.	Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2019/Decreto/D10160.htm#art13 > Acesso em: 31 mai. 2023.
Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018	Institui a Estratégia Brasileira para Transformação Digital	Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2018/decreto/D9319.htm > Acesso em: 31 mai. 2023.
Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020	Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022	Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2020/Decreto/D10332.htm > Acesso em: 31 mai. 2023.
Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017	Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.	Disponível em: < https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19357601/do1-2017-10-17-resolucao-n-3-de-13-de-outubro-de-2017-19357481 > Acesso em: 31 mai. 2023.

<p>Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012 (INDA)</p>	<p>Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e às informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.</p>	<p>Disponível em: <Instrução Normativa SLTI-MP 4-2012 - Instituição da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos — Instituto Nacional da Propriedade Industrial (www.gov.br)>. Acesso em: 31 mai. 2023.</p>
<p>e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico</p>	<p>Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.</p>	<p>Disponível em: <http://eping.governoeletronico.gov.br/>Acesso em: 31 mai. 2023.</p>
<p>INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos</p>	<p>Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender as condições de disseminação e de compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.</p>	<p>Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/dados-abertos/infraestrutura-nacional-de-dados-abertos>. Acesso em: 31 mai. 2023.</p>
<p>INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais</p>	<p>Conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos necessários para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.</p>	<p>Disponível em: <http://www.inde.gov.br/>. Acesso em: 31 mai. 2023.</p>

OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP	Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.	Disponível em: < https://www.opengovpartnership.org/ >. Acesso em: 31 mai. 2023.
PDI 2022-2026	Plano de Desenvolvimento Institucional para o quinquênio 2022-2026.	Disponível em: < http://www.proplan.ufpr.br/portal/pdi-ufpr/ >. Acesso em: 31 mai. 2023.
PDTIC 2022-2026	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação para o quinquênio 2022-2026.	Disponível em: < https://www.agtic.ufpr.br/portal/pdtic/ >. Acesso em: 31 mai. 2023.

ANEXO III – GLOSSÁRIO

AGTIC	Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação
AMLAI	Autoridade de Monitoramento da LAI
CIGD	Comitê Institucional de Governança Digital
CSGD	Coordenadoria de Software e Gestão de Dados
Dado	Sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUISS, 2001; SETZER, 2001).
Dados abertos	Dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.
Dado público	Qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.
e-PinG	Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.
Formato aberto	Formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização
Informação	Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002; SETZER, 2001).
Licença aberta	Acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.
Metadado	Informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso ¹ .
SETIC	Subcomitê de Estratégias e Soluções de TIC

¹ Conforme Dec. 6.666/2008 (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE), este conceito pode ser explicado como: “conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração”